

DESPACHO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2024

Objeto: Trata-se da Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para obra de revitalização e manutenção paisagista da praça centra Júlio Bernardes, meses, conforme condições e exigências estabelecidas no aviso de Dispensa Eletrônica nº 20/2024 e seus anexos.

O presente processo foi instruído na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, através da Dispensa Eletrônica nº 20/2024.

Participaram desta Dispensa Eletrônica, 02 empresas.

Constam pendências na apresentação de documentos e certidões das 02 (duas) empresas.

Empresa: **CELTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ de nº 45.836.164/0001-91, não apresentou:

9.2.9- Certidão Negativa de Inidoneidade e de Impedimento, conforme Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitido no site: <https://certidoes.cgu.gov.br/>; 9.2.10- Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Tribunal de Justiça da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 30 (trinta) dias da data estipulada para a Departamento de Licitação.

13.2.23 - Comprovação, através de atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada em papel timbrado, constando todos os dados da empresa emitente, período em que a licitante participante forneceu o **objeto semelhante** ao licitado, e se foi satisfatório seu cumprimento;

Empresa: **DAVID PAISAGISMO LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 42.365.971/0001-85, não apresentou:

9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

9.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

9.2.3 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).

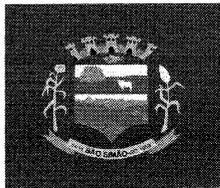
9.2.4 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.2.5 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

9.2.6 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

9.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.2.10- Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Tribunal de Justiça da sede



da pessoa jurídica, emitida no máximo 30 (trinta) dias da data estipulada para a Departamento de Licitação, Praça Cívica, nº 01, Centro, São Simão – GO. Fone: (64) 3553 – 9527 saosimao.go.gov.br – licitacao@saosimao.go.gov.br ESTADO DE GOIÁS Prefeitura Municipal de São Simão dispensa de licitação. Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site do Tribunal de Justiça da sede da licitante, após verificada a autenticidade das informações.

10.1.11 Comprovação de aptidão (Atestado Capacidade Técnica) para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.2.12 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.2.13- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.2.14 - Comprovar CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL mediante demonstração de aptidão para a prestação dos serviços em características iguais ou semelhante ao objeto licitado;

11.2.15- A proponente deverá demonstrar capacidade técnica por parte de seu(s) responsável(eis) técnico(s), para execução dos serviços conforme segue:

Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico) em nome do responsável técnico pertencente, que o profissional esteja à disposição do licitante através de contrato para prestação de serviço, poderá ser demonstrada, através dos seguintes documentos:

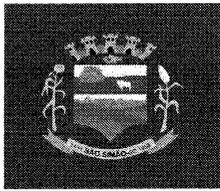
- a) carteira de trabalho;
- b) ficha de empregado;
- c) contrato de trabalho;
- d) vínculo societário;
- e) contrato de prestação de serviço;
- f) declaração de contratação futura com anuência do profissional comprovando a execução de 50% (cinquenta por cento) sobre a quantidade global dos serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância técnica;

12.2.22- Declaração que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) ou mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, direta ou indireta para qualquer trabalho 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal e no Inciso VI do Art. 68 da Lei 14.133/2021.

13.2.23- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Qualificação Técnica

13.2.23 - Comprovação, através de atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada em papel timbrado, constando todos os dados da empresa emitente, período em que a licitante participante forneceu o objeto semelhante ao licitado, e se foi satisfatório seu cumprimento;

13.3.24 - Registro ou inscrição da empresa ou pessoa física na entidade profissional competente. CREA/CAU, em plena validade.



Após análise dos documentos anexados, verificamos o não cumprimento da documentação exigida em Aviso de dispensa e, portanto, foi efetuada a desclassificação das empresa citadas pelos motivos expostos.

Considerando o acima exposto, a Dispensa Eletrônica 20/2024, restou fracassada. Sugerimos a republicação do Aviso de Dispensa de Licitação, promovendo nova abertura da fase de apresentação de propostas e documentos de habilitação.

São Simão, 09 de Abril de 2024.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Bruno Mororó".

Bruno Henrique de Andrade Mororó
Superintendente de compras